

LEI N.º 597/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

**“AUTORIZA DISPÊNDIO PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para pagamento de parte das despesas médico/hospitalares do senhor MARCELLO PATRICK DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF(MF) sob nº 849.412.001-87, tendo em vista que o mesmo é portador de enfermidade grave e necessita de intervenção cirúrgica.

Paragrafo Único - O valor mencionado no caput deste artigo será pago em parcela única.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (04/05/2016).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito de Hidrolândia

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 04/05/2016.

Sec. Administração